



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 113/GAB/2023

Corumbiara/RO, 10 de maio de 2023.

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SIDNEI DOS SANTOS MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar n.º 003/2023 - CRIA OS CARGOS TEMPORÁRIOS DE MÉDICOS CLASSE A, B E C, BEM COMO, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente:

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo que cria os cargos temporários de médicos classe a, b e c, bem como, dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal a realizar processo seletivo simplificado para contratação de servidores e dá outras providências.

Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência, em conformidade com o estatuto deste Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado em Sessão Legislativa em regime de urgência, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 10/05/2023 às 12:57, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **91158** e o código verificador **02732D5E**.

Docto ID: 91158 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ofício	113	11/05/2023	
ID: 8241		Processo	Documento
CRC: C838DAFB			
Processo: 2-4332/2023			
Usuário: Thalia Santos Kechner			
Criação: 11/05/2023 07:24:37	Finalização: 11/05/2023 07:35:18		
MD5: 5DF2D9D3544BF893DFC7BEDFE6180F00			
SHA256: 56A748AFBF0BBD871D3407FF774C3025F0BF09E913F6D256DCACD4C3FC9A2085			
Súmula/Objeto:			
Ofício n.º 113/GAB/2023.			

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 07:24:37
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	11/05/2023 07:24:37
-----------------------------	---------------------

ANEXOS

Justificativa 1	11/05/2023	8242
Projeto de Lei Complementar 003	11/05/2023	8243
Planilha anexo 2	11/05/2023	8244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8241 e o CRC C838DAFB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição tendo em vista a necessidade de criação de cargos de médicos para atender na Unidade Mista de Saúde em regime de trabalho de plantões de 24 (vinte e quatro) horas e em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com 8 (oito) horas diárias, bem como, para atender no ônibus da Secretaria Municipal de Saúde em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com 8 (oito) horas diárias, levando saúde de qualidade em todo território do município de Corumbiara.

Justifica-se, também, que a contratação por teste seletivo se dá pela necessidade imediata de contratação de médicos e que a realização de concurso público é mais morosa, ademais, há uma série de recomendações do Ministério Público para contratação imediata de médicos.

Vale ressaltar que não houveram candidatos aprovados no último concurso público e que, atualmente, o Município conta com apenas um médico concursado.

Frisa-se na oportunidade a necessidade de contratação de Farmacêutico para a dispensação dos medicamentos na rede pública municipal, sendo este o profissional responsável pela garantia do acesso a medicamentos seguros e eficazes. O farmacêutico também orienta a municipalidade nos processos de aquisição, distribuição e armazenamento dos insumos de saúde ofertados à população. Sem este profissional estamos à mercê de uma atuação pelo referido Conselho de Classe.

Com relação aos motoristas há um déficit considerável no quadro de servidores da SEMUSA, em virtude do aumento considerável dos atendimentos/transferências principalmente nesse período pós pandemia. Os municípios referências de Corumbiara são Vilhena, Cacoal e Porto Velho, sendo este último com distância aproximada 900Km da sede de Corumbiara.

Quanto aos cargos de motorista de transporte escolar a necessidade decorre em virtude do aumento do número de alunos e dos trajetos do transporte escolar principalmente com a instalação da empresa AMAGGI em Corumbiara, que gerou empregos atraindo para o município novos moradores, além do aumento da frota de veículos.

Quanto ao cargo de cuidadores, é visível o número de crianças especiais no quadro das escolas municipais, tendo um aumento significativo, fugindo do que estava planejado pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos dados colhidos nos anos anteriores. É necessário ainda trazer que todos os candidatos para o cargo de Cuidador vigentes no Concurso Público foram chamados, e mesmo assim, não supriu as necessidades do Município de Corumbiara.

Na oportunidade, informo que será deflagrado concurso público até o final do ano para provimento dos cargos de médicos, o qual já está em fase de elaboração.

Informo, ainda, que por se tratar de contratação temporária, não é necessária a apresentação do impacto financeiro, já que os cargos serão extintos com a contratação de médicos efetivos pelo concurso público.

Ante o exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências para deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar em regime de urgência, nos termos do Art. 37, da Lei Orgânica Municipal.

Corumbiara (RO), 10 de maio de 2023.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal



Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 10/05/2023 às 12:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **91128** e o código verificador **C60FC34A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/05/2023 12:37

Docto ID: 91128 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	1	11/05/2023

ID: 8242	Processo	Documento
CRC: 376CDE0E		
Processo: 2-4332/2023		
Usuário: Thalia Santos Kechner		
Criação: 11/05/2023 07:27:21	Finalização: 11/05/2023 07:27:35	

MD5: **51524074474E549C2910423E31C9F72E**

SHA256: **EA5506C604FC99CD993A0CA56002798DA0E178EE36698EE9F7217C82D0EBBEA9**

Súmula/Objeto:

Ofício n.º 113/GAB/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 07:27:21
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	11/05/2023 07:27:21
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 113	11/05/2023	8241
------------	------------	------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8242 e o CRC 376CDE0E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 003, de 10 de maio de 2023.

CRIA OS CARGOS TEMPORÁRIOS DE MÉDICOS CLASSE A, B E C, BEM COMO, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, discussão e votação a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam criados os cargos temporários de médicos classe A, B e C; Farmacêutico; Motorista de Veículos Oficiais; Motorista de Transporte Escolar, Técnico em Enfermagem e Cuidador para Secretaria de Educação, cujas atribuições e requisitos para provimentos estão previstos no Anexo I e a remuneração no Anexo II, ambos deste Projeto de Lei Complementar.

1º. Os médicos classe A serão lotados no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio e postos de saúde nos distritos para cobrir eventuais afastamentos de médicos, possuindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com 8 (oito) horas diárias.

2º. Os médicos classe B serão lotados no ônibus da Secretaria Municipal de Saúde com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com 8 (oito) horas diárias.

3º. Os médicos classe C serão lotados no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio com jornada de trabalho de 168 horas mensais, divididos em 7 plantões mensais de 24 horas.

4º. Os motoristas de veículos oficiais e os Técnicos em Enfermagem serão lotados no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

5º. Os motoristas de transporte escolar serão lotados na Secretaria municipal de Educação-SEMED, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

6º. A critério da administração pública municipal, devidamente motivado, os médicos poderão ser lotados em outras classes para melhor atendimento da população.

7º. Os motoristas de veículos oficiais que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender urgência, emergência e deslocamento, poderão a critério da Administração Pública, e devidamente justificado, trabalhar em regime de plantões, atendendo tanto o hospital municipal, como os postos de saúde dos distritos municipais.

8º. O Cuidador serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender as escolas municipais dentro do perímetro urbano e nos distritos municipais.

Art. 2º. Extinguir-se-ão os cargos temporários após homologação do concurso público a ser realizado para provimento dos cargos efetivos, se houverem candidatos aprovados no certame em número suficiente para provimento das vagas imediatas.

Art. 3º. Fica criada a gratificação especial por exercício de função aos servidores ocupantes dos cargos de médicos classe A, B e C e para os cargos de Motorista de veículos



oficiais, motorista de transporte escolar e Cuidador.

1º. A gratificação de que trata o caput deste artigo será concedida no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais para classe A e B.

2º. Para os médicos da classe C a gratificação será no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

3º. A gratificação para os cargos de motorista de veículos oficiais será no valor de R\$ 700,00 e dos cargos de motorista de transporte escolar R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

4º. A gratificação para os cargos de Cuidador da Secretaria Municipal de Educação será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5º. Os valores das gratificações especiais previstas nos parágrafos anteriores serão reajustados sempre que houver reajuste e/ou recomposição dos vencimentos dos servidores, no mesmo percentual do reajuste e/ou recomposição.

6º. A gratificação especial de que trata este artigo terá caráter indenizatório, não refletirá nas demais verbas trabalhistas e não será computado para fins do limite previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado para contratação dos médicos classes A, B e C; Farmacêutico, Motorista de Veículos Oficiais, Motorista de Transporte Escolar e Técnico em Enfermagem por prazo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público.

1º. O número de vagas ofertadas no processo seletivo simplificados será de 2 (duas) vagas para médicos classe A, 1 (uma) vagas para médicos classe B e 4 (quatro) vagas para médicos classe C; 01(uma) vaga para o cargo de Farmacêutico; 9 (oito) Motorista de Veículos oficiais; 7 (sete) Motorista de Transporte Escolar e 9 (nove) Técnico em Enfermagem, 10 (dez) Cuidadores.

2º. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que motivado por fatos supervenientes inerentes a realização do Concurso Público, visto tratar-se de procedimento complexo. A prorrogação será através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3º. A remuneração do pessoal contratado é a disposta no Anexo II, acrescido da gratificação especial do Art. 3º e do auxílio alimentação.

Art. 5º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até a homologação do concurso público a ser realizado, se houverem candidatos aprovados em número suficiente para provimentos das vagas imediatas do concurso.

Corumbiara (RO), 10 de maio de 2023.

Leandro Teixeira Viera
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Viera, Prefeito Municipal**, em 10/05/2023 às 13:06, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **91163** e o código verificador **66B7818B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/05/2023 13:06





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei Complementar	003	11/05/2023

ID: 8243	Processo	Documento
CRC: 599D9214		
Processo: 2-4332/2023		
Usuário: Thalia Santos Kechner		
Criação: 11/05/2023 07:27:49	Finalização: 11/05/2023 07:28:09	

MD5: **A5918A73D2976D038F65F01D3E960071**

SHA256: **03D6830CFF86514A90A0A4DB1ADD8455EC99CD3A5B8BFA47DF285EAF2C2DE191D**

Súmula/Objeto:

Ofício n.º 113/GAB/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 07:27:49
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	11/05/2023 07:27:49
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 113	11/05/2023	8241
------------	------------	------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8243 e o CRC 599D9214.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO II

TABELA SALARIAL

O quadro funcional dos cargos temporários da Prefeitura Municipal de Corumbiara possui a seguinte Nomenclatura e Remuneração:

Grupos Operacionais	REFERÊNCIAS
Médico Classe A	R\$ 11.000,00
Médico Classe B	R\$ 11.000,00
Médico Classe C	R\$ 8.500,00
Motorista de Veículos Oficiais	R\$ 1.800,00
Motorista de Transporte Escolar	R\$ 2.400,00
Farmacêutico	R\$ 4.000,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00
Cuidador	R\$ 1.320,00

Corumbiara - RO, 10 de maio de 2023

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 10/05/2023 às 12:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **91144** e o código verificador **7253CDB4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/05/2023 12:48

Docto ID: 91144 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	anexo 2	11/05/2023
ID: 8244	Processo	Documento
CRC: E2D4F566		
Processo: 2-4332/2023		
Usuário: Thalia Santos Kechner		
Criação: 11/05/2023 07:28:19	Finalização: 11/05/2023 07:29:25	
MD5: 3A3DF97BAF7D0500E9E26A42A48F8FCD		
SHA256: 3C56F794B984DBCB945DBF7BCA2A1D280B151B7DD62949FB29BDF78E5387C040		
Súmula/Objeto:		
Ofício n.º 113/GAB/2023.		

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 07:28:19
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	11/05/2023 07:28:19
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 113	11/05/2023	8241
------------	------------	------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8244 e o CRC E2D4F566.